**PROJETO DE LEI Nº 7075 / 2014**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR FAMILIAR” E A “SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR” NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Ficam instituídos no Município de Pouso Alegre o “Dia Municipal do Agricultor Familiar”, a ser comemorado no dia 25 de julho, e a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” a ser comemorada anualmente, na última semana de julho.

**Art. 2º**. O “Dia Municipal do Agricultor Familiar” e a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” têm por finalidade:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com o tema;

IV - viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o agricultor familiar;

V - divulgar os produtos hortifrutigranjeiros, transformados ou não por produtores da agricultura familiar, preferencialmente do município de Pouso Alegre.

**Art. 3º**. No caso de comercialização dos produtos da Agricultura Familiar, a mesma deverá ser organizada em acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo legislações específicas e submetendo-se as normas de Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 4º**. A organização da Semana Municipal da Agricultura Familiar poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias afins e outras entidades e órgãos interessados.

**Art. 5º**. As comemorações referentes ao “Dia Municipal do Agricultor Familiar” e a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” de que trata esta Lei passarão a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Pouso Alegre.

**Art.6º**. Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar esta lei.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2014.

|  |
| --- |
|  Dulcinéia Costa |
| VEREADOR |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora apresentado institui o Dia Municipal da Agricultura Familiar, no dia 25 de julho, e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, em comemoração também ao dia do agricultor.

A homenagem tem como objetivo maior fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, instituir políticas públicas para o seu fortalecimento, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que valorizar essa atividade e reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país.

Assim surge a importância de instituir o Dia Municipal do Agricultor Familiar e a Semana Municipal da Agricultura Familiar para que neste período as autoridades públicas e os agricultores venham a discutir assuntos relacionados à agricultura familiar e ampliar o acesso às ações de apoio a esta atividade agrícola.

A agricultura familiar gera 60% dos alimentos consumidos no País, 77% dos empregos no campo, representa 85% das propriedades no Brasil, e ainda é responsável por empregar cerca de 12,3 milhões de pessoas no Brasil.

Destaco que no âmbito federal, contamos com a Lei 11.947/09, que determina a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação (FNDE) na compra de produtos da agricultura
familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar. Em Pouso Alegre 90% dos produtos que compõem a merenda escolar vêm da agricultura familiar, são produzidos por agricultores de Pouso Alegre e região, tornando a merenda das escolas mais rica e valorizando os produtores rurais.

Diante do exposto, reconhecendo a importância dos agricultores e a necessidade de os valorizarmos cada vez mais, tomo a liberdade de encaminhar a referida proposição para que seja submetida ao exame dos meus colegas Edis. Considerando as justificativas apresentadas, solicito o apoio dos Senhores vereadores para aprovar a mesma.

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2014.

|  |
| --- |
|  Dulcinéia Costa |
| VEREADOR |